



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de Julho de 2020.

DE: Zenaide Salette Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material Informativo a ser utilizada nas diversas Campanhas de Enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme segue:

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto! Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-61726-30-0	2,64	500	R\$1.320,00
Drogas: escolha não usar! Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-9562-017-9	2,64	500	R\$1.320,00
Não à violência doméstica e familiar Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-61726-41-6	2,64	700	R\$1.848,00
Versão para colorir- Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual! Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-9562-022-3	2,64	1.700	R\$4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança. Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-61726-63-8	2,64	300	R\$792,00
Violação de direitos do idoso Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. ISBN: 978-85-61726-83-6	2,64	1.300	R\$3.432,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		TOTAL	R\$ 13.200,00
--	--	--------------	----------------------

O valor total da contratação é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Cordialmente,


Zenaide Salette Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social


Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Aleksandra Beatriz Trento

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é, segundo Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado em grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

4.2. Em atendimento aos objetivos descritos, a aquisição das referidas publicações justifica-se pela forma pedagógica única e singular como são trabalhados os assuntos que atendem os objetivos específicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Na análise dos títulos propostos, levou-se em conta os assuntos e, principalmente, a forma como estes são abordados (linguagem e metodologia apropriadas, layout, ilustrações e desenhos adaptados ao público que se pretende atingir), pois é a metodologia que possibilita o cumprimento dos objetivos propostos. Além de atender as faixas etárias propostas, reforçamos que as obras têm linguagem adequada para o trabalho realizado com os grupos, com caráter preventivo de situações de risco social, incentivam a ampliação das trocas culturais e vivenciais e orientam sobre identidade e vínculos afetivos.

4.3. A Equipe Técnica que coordena as atividades dos Grupos considera que estas publicações são de extrema importância para a realização dos trabalhos propostos, conforme acima especificado.

4.4. A aquisição do Material Informativo contém temas específicos que serão abordados nos programas/projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento a Família - PAIF, o qual é desenvolvido pelo CRAS e a Secretaria de Assistência Social.

4.5. Devido à pandemia da COVID19 em que nos encontramos, nos impede de realizar as Oficinas de forma presencial, por isso faz-se necessário à aquisição do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

material sugerido para que possamos dar continuidade ao trabalho de forma a fazer chegá-lo a cada participante para que este, através de orientação da Equipe possa ter acesso de que trata o assunto.

4.6. O material de orientação será entregue um exemplar por tema proposto para cada participante e sugerido que seja discutido com o seu núcleo familiar, de modo que venha alcançar os objetivos propostos para o assunto.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto!	2,64	500	1.320,00
Drogas: escolha não usar!	2,64	500	1.320,00
Não à violência doméstica e familiar	2,64	700	1.848,00
Versão para colorir-Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	2,64	1.700	4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	2,64	300	792,00
Violação de direitos do idoso	2,64	1.300	3.432,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

O valor total da contratação é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

1. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

1.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Soledade, nº720, Centro, Município de Planalto-PR.

1.3. A solicitação formal mencionada no subitem 6.1 deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Prazo e local de entrega;
- Descrição dos itens a serem entregues;
- Assinatura da Secretaria responsável.

1.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1.5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

1.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

1.7. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social Zenaide Salete Gallas Werle.

Planalto-PR, 01 de julho de 2020.

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Educação

Alexsandra Beatriz Trento

Comissão de Apoio

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

Planalto, 06 de Julho de 2020.

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro que os produtos em questão foram analisados por mim e pela Equipe Técnica e atende na totalidade suas propostas pela Secretaria.

Considerando a discricionariedade que nos dá a liberdade de escolha das obras autorais, não há no mercado empresas que forneçam as referidas obras por ser de produção e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza. Comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária de Assistência Social



Marechal Cândido Rondon – PR, 13 de março de 2020

Prezados senhores,

Encaminhamos amostra de nosso título, na intenção de atendê-los nas ações do dia

18 de maio – Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Para esta campanha apresentamos uma novidade:

Título para colorir – Seu corpo é seu maior tesouro

- Nossos materiais possuem declaração de exclusividade para compra direta (dispensa de licitação até R\$ 17.600,00 ou inexigibilidade de licitação sem limite de valor).
- Inclusão de logomarcas na capa para pedidos a partir de 2 mil exemplares por título.

Investimento – fornecimento dos materiais em formato tabloide

Quantidade	Valor unitário
A partir de 100 exemplares	R\$ 3,34
A partir de 5.000 exemplares	R\$ 2,64
A partir de 10.000 exemplares	R\$ 2,15
A partir de 20.000 exemplares	R\$ 2,04
A partir de 30.000 exemplares	R\$ 1,89
A partir de 40.000 exemplares	R\$ 1,73
A partir de 50.000 exemplares	R\$ 1,55

Condições comerciais

Sem personalização: pedido mínimo de 100 de exemplares por título. **Com personalização:** pedido mínimo de 2.000 de exemplares por título. *A quantidade NÃO é cumulativa na consulta do valor unitário para vários títulos personalizados. Consultar cada publicação na tabela individualmente.*

Prazo de entrega: consulte-nos / **Condições de pagamento:** conforme empenho com emissão de NFe de venda de mercadoria (produto). **Valores válidos até 30/06/2020.**

Atenciosamente,

Cristina Ebert Lauermann – Editora Amigos

Telefone (45) 3254-7631 | Whatsapp (45) 9 9816-2016

E-mail: cristina@revistaamigosdanatureza.com.br

Assistencia Planalto PR

Para: Cristina - Editora Amigos
Assunto: RES: Orçamento + declarações

De: Cristina - Editora Amigos [mailto:cristina@revistaamigosdanatureza.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 14:50
Para: 'PLANALTO \$'
Assunto: Orçamento + declarações + justificativa

Boa tarde Zenaide,

Conforme falamos, anexa a proposta para 5000 unidades e as respectivas declarações para a dispensa de licitação.

Qualquer duvida estou a disposição.
Abraço- se cuida.

"Isolamento SIM, rompimento de vínculos NÃO".

Cristina Ebert Lauermann
Fone (45)3254-7631 (45) 3254-0544
Whats 45-9 9816 2016





Marechal Cândido Rondon - PR 24 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Assistência Social
A/C : Sra. Zenaide Salete Werle
Planalto - PR

Ref. Proposta Comercial n: 8289

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Titulo	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Bullying: uma brincadeira de mau gosto! <i>ISBN: 978-85-61726-30-0</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 24 / colorido</i> <i>Tamanho: tabloide</i> <i>Papel de impressão: brigh 52g/m²</i>	500	2,64	1.320,00	Não
2	Drogas: escolha não usar! <i>ISBN: 978-85-9562-017-9</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 16 / colorido</i> <i>Tamanho: tabloide</i> <i>Papel de impressão: brigh 52g/m²</i>	500	2,64	1.320,00	Não
3	Não à violência doméstica e familiar <i>ISBN: 978-85-61726-41-6</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 16 / colorido</i> <i>Tamanho: tabloide</i> <i>Papel de impressão: brigh 52g/m²</i>	700	2,64	1.848,00	Não
4	VERSÃO PARA COLORIR - Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual! <i>ISBN: 978-85-9562-022-3</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 16 / colorido</i> <i>Tamanho: tabloide</i> <i>Papel de impressão: brigh 52g/m²</i>	1.700	2,64	4.488,00	Não
5	Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança <i>ISBN: 978-85-61726-63-8</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 16 / colorido</i> <i>Tamanho: tabloide</i> <i>Papel de impressão: brigh 52g/m²</i>	300	2,64	792,00	Não
6	Violação de direitos do idoso	1.300	2,64	3.432,00	Não



Marechal Cândido Rondon - PR 24 de junho de 2020

ISBN: 978-85-61726-83-6

Autor: Editora Amigos da Natureza

Páginas: 16 / colorido

Tamanho: Tabloide

Papel de impressão: Bright 52 g/m²

Valor Total da Proposta:

13.200,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 24/08/2020

Orçamento válido até 24/08/2020

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 15 dias

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X - Titular: Editora Amigos da Natureza Ltda.

Atenciosamente,

Cristina Ebert Lauermann - CPF: 035.931.899-17

Editora Amigos

E-mail: cristina@revistaamigosdanatureza.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726638

São Paulo, 18 de Maio de 2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10279.



Marechal Cândido Rondon – PR, 30 de junho de 2020

À
Prefeitura de Planalto - PR

Ref.: discricionariedade do Administrador Público na escolha de títulos de obras autorais

Respeitosamente solicitamos anexar para análise neste processo de compra direta por inexigibilidade de licitação dos títulos/livros da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Atentamos para a discricionariedade do administrador na escolha de obras, mesmo existindo similares, embasada em decisão do TJ/SC Apelação Cível n. 2012.080571-3 e 2012.080568-9 e reafirmada em decisão do STJ em função do Agravo em Recurso Especial Nº 533.224 - SC (2014/0144163-9), destaca-se em nosso grifo:

“Se assim o é, cumpre responder a duas indagações, quais sejam: 1) Poder-se-ia exigir do administrador público a abertura de processo licitatório competitivo só pelo fato de existirem obras didáticas “similares” àquelas que escolheu como as adequadas ao ensino da sua coletividade estudantil? Essa escolha se submeteria ao controle judicial?

Pois bem. Como já assinalado, não se questiona possam existir obras com semelhante conteúdo, de diversos autores, e com diferentes enfoques. Aliás, do contrário, haveria plágio. Isso, entretanto, não torna as obras “idênticas”, senão apenas similares. O vocábulo “idêntico” traduz o “ser exatamente igual” ou “análogo”.

“Resolvida essa questão, retorna-se à primeira indagação, ou seja, saber se havendo outras obras similares poderia o administrador exercer soberanamente a escolha daquelas com distribuidor exclusivo, e desprezar o processo licitatório competitivo. E a resposta é “sim”. Há discricionariedade na escolha, o que não dispensa-se que o administrador seja submetido aos princípios gerais que regem a Administração Pública, alinhados no art. 37 da Constituição Federal” O controle jurisdicional a ser exercido, assim, passa a ser em relação ao objeto da escolha, ou seja, sem pretender o magistrado substituir o juízo discricionário do administrador pelo seu próprio, o verificar se essa opção corresponde “a melhor opção”, e, existindo outras, essa escolha administrativa está amparada pela razoabilidade. Ou, ainda, se outras opções existirem, considerados que sejam o conteúdo da obra e o seu preço, se a escolha está em conformidade e em sintonia com o interesse público.

Ora, não havendo nos autos nenhum elemento de prova que permita conferir menos valia à opção realizada pelo administrador público, não há falar em atentado à moralidade pública, ilegalidade ou lesividade.”

Editora Amigos da Natureza Ltda.
CNPJ 04.096.738/0001-55
Telefone (45)3254-7631

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Não à violência doméstica e familiar
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726416

São Paulo, 18 de Maio de 2020

VÁLIDO
ATÉ
14/11/2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10284.

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Violação de direito do idoso
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726836

São Paulo, 21 de Maio de 2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10306.

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Bullying: uma brincadeira de mau gosto!
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726300

São Paulo, 14 de Maio de 2020

**VÁLIDO
ATÉ**
10/11/2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10253.

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!

Autor: Editora Amigos da Natureza

ISBN: 9788595620223

São Paulo, 14 de Maio de 2020

**VÁLIDO
ATÉ**
10/11/2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10257.

PREFEITURA MUNICIPAL, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Drogas: escolha não usar!
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788595620179

São Paulo, 18 de Maio de 2020

VÁLIDO
ATÉ
14/11/2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 10286.

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 2860 - MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO	Nº: 7570
		SÉRIE: 1

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP  RUA GOIÁS, 765 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 / CENTRO Fone: 04532547631		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 7570 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0075 7012 8567 9253 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200093612457 27/05/2020 11:17:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90291774-89	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ 04.096.738/0001-55	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
2860 - MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO		45.371.820/0001-28	27/05/2020 11:17:03
ENDEREÇO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA APRIGIO DE ARAÚJO, 837		14160-030	27/05/2020 11:17:03
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SERTÃOZINHO	SP	01639265694	ISENTO
HORA / SAÍDA		11:17:03	

FORMA / DUPLICATA	Cartão - 45240 VENC. 10/06/2020 R\$ 14.784,00
--------------------------	---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.784,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.784,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	0 - Emitente				44914992001703
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
MARGINAL BR 277, KM 592, S/N	CASCATEL	PR	601.303.19-14		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
25,0000	VOLUMES			180,0000	180,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1022	Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	5600,00	2,6400	14784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$591.36 FEDERAL 0.00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 6A098E REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 22690 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RIC MS/PR DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X ORDEM 967/2020 - DISPENS A 828/2020 - RS'S 1547/2020 LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, RUA AUAD SADER 160 JD LIBERDADE, CEP 14164-040 SERTÃOZINHO SP, A/C JANAINA MÓI C ROSARA CONTATO 16-3945-6552/99731-6536 - HORÁRIO ENTREGA:07:30-11:30/13:00-16:00	RESERVADO PARA O FISCO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO POR MITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 7566 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 8505 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	

 <p>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP</p> <p>RUA GOIÁS, 765 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 / CENTRO Fone: 04532547631</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA 2 - ENTRADA</p> <p>Nº 7566</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4120 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0075 6617 0763 0256</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Venda de Mercadoria</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>141200093505535 27/05/2020 09:57:43</p>
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ
90291774-89		04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
8505 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA		37.465.002/0001-66	27/05/2020 09:57:07
ENDEREÇO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA CUIABA, QUADRA 01. LOTE 09, 335		78643-000	27/05/2020 09:57:07
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX
QUERENCIA		MT	06635291468
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA / SAÍDA	
ISENTO		09:57:07	

FATURA / DUPLICATA
DPL - 45236 VENC. 19/06/2020 R\$ 13.200,00

CULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		0 - Emitente				44914992001703
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MARGINAL BR 277, KM 592, S/N		CASCATEL		PR	601.303.19-14	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
32,0000	VOLUMES			181,9500	181,9500	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
110	Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Higiene: Sua vida com saúde	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	Inclusão: direito de todos	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Não à violência doméstica e familiar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Planejamento Familiar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Viva sem rótulos!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Acidentes domésticos com idosos	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Atendimento e serviços socioassistenciais	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	Drogas: escolha não usar!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	Feminicídio: vire esta página	49019900	0400	6.108	UN	0,00	500,00	2,6400	1320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>TRIB APROX R\$528.00 FEDERAL 0.00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 6A098E REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 22696, 1986, 1987, 1989 NAO INCIDENCIA DE ICMS CE F ART. 4, I DO RICMS/PR DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X NAD 31 52.1.1/2020 LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, RUA B10, Nº35 - SETOR B - CEP78643-000 QUERENCIA MT, A/C IVA VOLPI CONTATO 66-99988-9405 HORÁRIO ENTREGA: 07:00-13:00</p>	<p>RESERVADO PARA O FISCO</p> <p>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006</p>

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 9108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÊU	Nº: 7474
		SÉRIE: 1

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP  RUA GOIÁS, 765 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 / CENTRO Fone: 04532547631		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 7474 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0074 7412 2027 9790 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200067668215 15/04/2020 15:27:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90291774-89	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ 04.096.738/0001-55	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
9108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÊU		17.794.980/0001-44	15/04/2020 15:27:03
ENDEREÇO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA CARLOS LAET, 011		78270-000	15/04/2020 15:27:03
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SALTO DO CEU	MT	06532331200	ISENTO
			HORA / SAÍDA
			15:27:03

FATURA / DUPLICATA
DPL - 45061 VENC. 29/04/2020 RS 5.544,00

CULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. TURISMO LTD		0 - Emitente				76080738000178
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Av. Presidente Tancredo Neves		CASCAVEL		PR	4101028033	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
28,0000	VOLUMES			197,1000	197,1000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
109	Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	300,00	2.6400	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Bullying: uma brincadeira de mau gosto	49019900	0400	6.108	UN	0,00	300,00	2.6400	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Mente e corpo jovem na idade madura	49019900	0400	6.108	UN	0,00	300,00	2.6400	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Não à violência doméstica e familiar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	300,00	2.6400	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	230,00	2.6400	607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Vamos vencer o trabalho infantil	49019900	0400	6.108	UN	0,00	150,00	2.6400	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Vínculos afetivos	49019900	0400	6.108	UN	0,00	220,00	2.6400	580,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Viva sem rótulos!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	300,00	2.6400	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$221.76 FEDERAL 0.00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 6A098E REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 22620 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RIC MS/PR DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, A/C AURIANE OLIVEIRA, AV PEDRO PEDROCIAN, SN, CENTRO - ENTRADA DA CIDADE - SALTO DO CÊU MT HORÁRIO ENTREGA:7:00-11:00 E DAS 13:00-17:00	RESERVADO PARA O FISCO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006

			CORSINE		DEZEMBRO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA	
13779/2018	07/12/2018	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA BANDA REGIONAL OCORRIDO NO DIA 21 DE DEZEMBRO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA
13782/2018	07/12/2018	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA CANTADA DE NATAL OCORRIDO NO DIA 18 DE DEZEMBRO NO CEBJA SANTA CLARA
13818/2018	11/12/2018	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA VIRADA CULTURAL OCORRIDO NO DIA 22 DE DEZEMBRO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA
13916/2018	13/12/2018	PROGRAMA VIGIASUS FONTE 353	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		R\$ 74.590,00	VALOR REFERENTE A CONFECÇÃO DE CARTERAS/TABLOIDES COM OBJETIVO REALIZAR EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ
14747/2018	19/12/2018	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 7.880,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO COM TEMA "FELIZ ANO NOVO 2019"
14747/2018	19/12/2018	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 4.400,00	VALOR REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE GOVERNO
100/2019	02/01/2019	RECURSOS LIVRES	DNP PESQUISAS PUBLICIDADES LTDA		R\$ 8.850,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
100/2019	02/01/2019	RECURSOS LIVRES	DNP PESQUISAS PUBLICIDADES LTDA		R\$ 2.950,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
100/2019	02/01/2019	RECURSOS LIVRES	DNP PESQUISAS PUBLICIDADES LTDA		R\$ 8.850,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
100/2019	02/01/2019	RECURSOS LIVRES	DNP PESQUISAS PUBLICIDADES LTDA		R\$ 4.720,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: CONCORRÊNCIA 01/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 09/2018
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 01/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 270,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
297/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL		R\$ 462,56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 146,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 02/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 180,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: LEILÃO 01/2019
298/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 114,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
297/2019	14/01/2019	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL		R\$ 390,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS 03/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 56/2019
747/2019	21/01/2019	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÕES RELACIONADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
762/2019	22/01/2019	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 202,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÕES RELACIONADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
758/2019	22/01/2019	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC CORRENTE 1510	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 23.351,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA DENGUE
758/2019	22/01/2019	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC CORRENTE 1510	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 15.273,26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA DENGUE
758/2019	22/01/2019	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC CORRENTE 1510	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 875,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL
1512/2019	07/02/2019	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 104	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA
1547/2019	11/02/2019	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA PRÉ CONFERÊNCIA NOS BAIRROS
1726/2018	14/02/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 2.471,94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO IPTU
1810/2019	18/02/2019	RECURSOS LIVRES	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA PRÉ CONFERÊNCIA NOS BAIRROS
1824/2019	18/02/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 26.491,04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO IPTU
1824/2019	18/02/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 13.508,96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO IPTU
1923/2019	20/02/2019	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB - FONTE 103	EDUARDO FORTUNATO CORSINE	HENRIQUE DA SILVA	R\$ 360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA
1924/2019	20/02/2019	SALARIO EDUCAÇÃO FONTE 1107	CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA		R\$ 880,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOLDERS A FIM DE DIVULGAR O "PROJETO DE VOLTA PARA A ESCOLA" COM A FINALIDADE DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS PAIS QUANTO A IMPORTÂNCIA DA FREQUÊNCIA DOS FILHOS NA ESCOLA.
1944/2019	21/02/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 11.441,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO IPTU
1944/2019	21/02/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 20.516,06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER/IMPRESSOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO 82º ANIVERSÁRIO DE MANDAGUAÍ.
3369/2019	19/03/2019	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL		R\$ 165,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: EXTRATO DO CONTRATO 14/2019
3497/2019	26/03/2019	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC CORRENTE 1510	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 742,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT COM O TEMA COMBATE A DENGUE" REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE
3497/2019	26/03/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 19.257,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA DENGUE
3742/2019	28/03/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 18.545,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA INDOOR/BANNER REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO IPTU
3806/2019	29/03/2019	RECURSOS LIVRES	DEPART. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 96,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
4014/2019	01/04/2019	RECURSOS LIVRES	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP		R\$ 20.478,35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VT/SPOT/MÍDIA

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 9108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÉU	Nº: 7475
		SÉRIE: 1

 <p>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP</p> <p>RUA GOIÁS, 765 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 / CENTRO Fone: 04532547631</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA 2 - ENTRADA</p> <p>Nº 7475</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>FOLHA: 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4120 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0074 7512 8325 6107</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nf.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria	141200067705329 15/04/2020 15:57:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ
90291774-89		04.096.738/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
9108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÉU		17.794.980/0001-44	15/04/2020 15:57:03
ENDEREÇO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA CARLOS LAET, 011		78270-000	15/04/2020 15:57:03
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX
SALTO DO CEU		MT	06532331200
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA / SAÍDA	
ISENTO		15:57:03	

FATURA / DUPLICATA
DPL - 45063 VENC. 29/04/2020 R\$ 8.316,00

CULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3.150,0000				0,0000	0,0000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq.%	
													ICMS	IPI
58	A importancia da familia no processo de educar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	150,00	2,6400	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	Água: é nossa a responsabilidade de cuidar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Atendimento e serviços socioassistenciais	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Cultura da Paz	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	Ética: vamos cultivar essa ideia	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Higiene: Sua vida com saúde	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	Inclusão: direito de todos	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006	Lixo - o que você faz com o seu?	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Planejamento Familiar	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde.	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Trabalho infantil: rouba a infância	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Vínculos afetivos	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Violação de direitos do idoso	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	Violência sexual contra crianças e adolescentes: dê voz a quem não tem	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Viva sem rótulos!	49019900	0400	6.108	UN	0,00	200,00	2,6400	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO PARA O FISCO
TRIB APROX R\$332,64 FEDERAL 0.00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 6A098E REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 22619 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RIC MS/PR DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X	EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 970/2017 - DECOL.

OBJETO: Fornecimento de 5.000 tablóides com o título Infecções sexualmente transmissíveis, autor Editora Amigos da Natureza ISBN: 978-85-61726-76-8, com 16 páginas, colorido, papel de impressão bright 52 g/m², personalizado.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.750,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2018 – SERMALI, Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO Nº. 113681/2017

Processo Administrativo nº. 970/2017-DECOL

Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. EPP.

Inexigibilidade de Licitação

DE: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO/DEPTO DE MATERIAIS/SERMALI

PARECER JURÍDICO

01. Inicialmente cumpre esclarecer que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 38 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, incumbe a esta Procuradoria Geral do Município examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem tampouco apreciar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

02. A presente manifestação restringir-se-á, portanto, à análise quanto à juridicidade e legalidade do pedido contido no Processo Administrativo nº. 970/2017 – DECOL, tendo por objeto a contratação direta da Editora Amigos da Natureza Ltda. EPP., visando o fornecimento de 5.000 unidades de tablóides Infecções sexualmente transmissíveis, 16 páginas, colorido, personalizado, papel Bright 52g, ISBN 978-85-61726-76-8, no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

03. A contratação em comento foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Requisição nº. 022/2017 (f. 01). À f. 03 consta a justificativa para a contratação, esclarecendo o que segue:

“...a despeito das inúmeras ações que foram realizadas, tanto no âmbito da prevenção quanto da assistência da pessoa vivendo com HIV/AIDS, ainda se observa que o estigma e o preconceito permanecem presentes e continuam representando obstáculos na sua vida. Isto exige da população em geral, e em particular dos profissionais de saúde, uma revisão das suas posturas profissionais e como cidadãos, de tal forma que previnam a ocorrência de atitudes discriminatórias de diversas ordens. (...). Para fazer frente a este desafio, o Nutes aborda a temática relacionada ao HIV/AIDS. (...) A aquisição do jornal, trata do tema e contém os assuntos específicos que serão abordados no trabalho ou projeto no Nutes, como Campanhas, divulgação das ações com abordagem pedagógica, com linguagem e metodologia apropriada, ilustrações e desenhos artísticos exclusivos e específicos, adaptada ao público que desejam atingir (Escolar, gestantes Sífilis congênita, Idosos, carentes e população em geral considerada ideal para o objetivo proposto.

O material é de autoria e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda. em todo o território nacional, comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro”.

04. O Sr. Prefeito municipal autorizou a contratação em comento, como se confirma à f. 19.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ



de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como "entidade equivalente" prevista no art. 25, I, da Lei 8.666, de 1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração.

09. Inobstante, cabe destacar a manifestação do TCU externada no Acórdão nº 6803/2010 – 2ª Câmara:

A despeito de não vislumbrar a existência de irregularidade quanto à aquisição de livros didáticos por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante deliberação pretérita desta Corte de Contas acerca da matéria (Acórdão 95/2007-TCU-Plenário), entendo que tal condição não é suficiente para dispensar o gestor da justificativa para os preços contratados, a teor do que determina o art. 26, inciso III, do mesmo diploma legal. (destaque nosso)

10. Nessa medida, quando questionado o preço no despacho de f. 17-verso buscou-se assegurar que os preços propostos pela Editora Amigos da Natureza Ltda. – EPP, está em conformidade com o praticado no mercado.

11. Com relação a Ordem de Compra, em se tratando de fornecimento imediato o artigo 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 possibilita sua utilização em detrimento ao contrato, conforme artigo

12. PELO EXPOSTO, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Divisão opina, desde que observadas integralmente as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a conseqüente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

13. Submete-se ao Gabinete do Sr. Procurador Geral do Município e, caso seja acolhido o parecer, dê-se seguimento.

É o parecer, s.m.j.

São José dos Pinhais, 25 de janeiro de 2018.

Vivian Machado Garcia
Vivian Machado Garcia
Procuradora do Município
OAB/PR 41.898
Matrícula 20.278

José Carlos Alves Silva
José Carlos Alves Silva
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 21.926
Matrícula nº 20.675

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 08:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

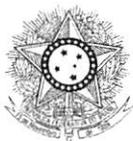
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2020 a 29/07/2020

Certificação Número: 2020063005354291720761

Informação obtida em 30/06/2020 14:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 6947428/2020

Expedição: 19/03/2020, às 17:15:08

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 9020/2020

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-ZSAHUIJ-331226526

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 30 de junho de 2020.

WGT211206-000-ZSAHUIJ-331226526

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:32 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.
Código de controle da certidão: **0469.D93D.1512.488C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022174035-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR, expedida em 05/11/1996 e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e Última Alteração Contratual sob nº. 20154290688 em 16/07/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000. foti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **MARIA CRISTINA KUNZLER**, que possui na sociedade 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o consentimento dos outros sócios, cede e transfere, por venda, 73.000 (setenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada. [assinatura]

Páginha 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA CRISTINA KUNZLER**, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao sócio ingressante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS: A sócia retirante **MARIA CRISTINA KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER** e ao sócio ingressante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	99	198.000	198.000,00
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER	1	2.000	2.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
NIRE Nº. 41204431321

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de outubro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	99	198.000	198.000,00
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER	1	2.000	2.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE EPP: Os sócio declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon – PR, 16 de abril de 2018.



[Handwritten signature of Maria Cristina Kunzler]

MARIA CRISTINA KUNZLER

[Handwritten signature of Maria Lorena Coppetti Kunzler]



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



[Handwritten signature of Alexandre Carlos Kunzler]

ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DIGITAL: NjJxD . rv2pr . KzXG7 - AU4DJ . x2Qnh
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

- [7MSesAy0]-MARIA CRISTINA KUNZLER.....
- [7MSeiCa0]-MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER.....
- [7MSesNA0]-ALEXANDRE CARLOS KUNZLER.....

Marechal Cândido Rondon, 18 de Abril de 2018.
Em Teste

[Handwritten Signature]
FÁRIDA NARDELLO - TABELAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB N° 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Julho de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Julho de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), expedido por Vossa Excelência na data de 08/07/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/07/2020

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social	100.000,00	174.038,62	36.586,75	137.451,87
143. Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00	174.038,62	36.586,75	137.451,87
08.244.0801.2018. Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	100.000,00	174.038,62	36.586,75	137.451,87
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
02240 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00	100.000,00	22.965,85	77.034,15
02240 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	74.038,62	13.620,90	60.417,72
Total Geral	100.000,00	174.038,62	36.586,75	137.451,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00934 e 00934

079



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2020

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto!	2,64	500	1.320,00
Drogas: escolha não usar!	2,64	500	1.320,00
Não à violência doméstica e familiar	2,64	700	1.848,00
Versão para colorir- Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	2,64	1.700	4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	2,64	300	792,00
Violação de direitos do idoso	2,64	1.300	3.432,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

EMPRESA: Editora Amigos da Natureza Ltda

CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº...../2020
INEXIGIBILIDADE Nº/2020**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, nº....., Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto!	2,64	500	1.320,00
Drogas: escolha não usar!	2,64	500	1.320,00
Não à violência doméstica e familiar	2,64	700	1.848,00
Versão para colorir-Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	2,64	1.700	4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	2,64	300	792,00
Violação de direitos do idoso	2,64	1.300	3.432,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Soledade, nº720, Centro, Município de Planalto-PR.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à execução de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Segundo – Constituem **obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem **obrigações da CONTRATADA:**

- Realizar a entrega dos objetos da forma ajustada respeitando os locais e prazos estabelecidos pela Contratante;
- Em caso de necessidade de prazo superior para a entrega dos objetos, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.
- A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários,

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Taino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA

O material apresentado na proposta da empresa (Editora Amigos da Natureza Ltda.) atende a diretriz proposta pela Secretaria de Assistência Social e também a todos os tópicos que se pretende abordar, possui linguagem adequada para o público-alvo que se pretende atingir e ilustrações específicas e direcionadas ao atendimento da demanda em questão durante a pandemia, itens que permitem aplicação prática e contínua dos planos e roteiros assistenciais bem como o modo de aplicação do conhecimento proposto.

Planalto, 31 de Julho de 2020.

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Silmara Cabral de Mello Reinehr
Assistente Social

Marta Wolf
Psicóloga



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76. 460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

À:

Departamento Jurídico

OBJETO: Aquisição de obras com os temas: **Violência Sexual contra crianças e adolescentes Seu corpo seu maior tesouro ISBN 978-85-9562-022-3, Bullying ISBN 978-85-61726-30-0, Drogas não embarque nessa ISBN 978-85-9562-017-9, Não a violência doméstica e familiar ISBN 978-85-61726-41-6, Violação de direitos dos Idosos ISBN 978-85-61726-83-6**, contendo 16 páginas, colorido, em formato de tabloide, contendo atividades, Histórias, conteúdo (sobre o tema) a ser desenvolvida no município de Planalto-PR.

JUSTIFICATIVA:

A escolha das obras ocorreu na forma de análise técnica, através da Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS quanto ao cumprimento de todos os objetivos do projeto. Na análise foi constatado que as obras atendem todos os tópicos que se pretende abordar, possui linguagem adequada para ao público-alvo que se pretende atingir e ilustrações específicas e direcionadas ao atendimento da demanda em questão **durante a pandemia**, itens que permitem aplicação prática e contínua dos planos e roteiros assistenciais que se pretende aplicar. As obras em questão também contemplam todos os itens necessários nas ações de enfrentamento as violências no Município.

Considerou-se também na análise das referidas obras a discricionariedade do Administrador Público para escolha de obras autorais, mesmo existindo similares, embasada em decisão do TJ/SC Apelação Cível n. 2012.080571-3 e 2012.080568-9 e reafirmada em decisão do STJ em função do Agravo em Recurso Especial Nº 533.224 - SC (2014/0144163-9) – anexas - conforme trecho com nosso grifo:

“... 1) Poder-se-ia exigir do administrador público a abertura de processo licitatório competitivo só pelo fato de existirem obras didáticas “similares” àquelas que escolheu como as adequadas ao ensino da sua coletividade estudantil? Essa escolha se submeteria ao controle judicial?”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76. 460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pois bem. Como já assinalado, não se questiona possam existir obras com semelhante conteúdo, de diversos autores, e com diferentes enfoques. Aliás, do contrário, haveria plágio. Isso, entretanto, não torna as obras "idênticas", senão apenas similares. O vocábulo "idêntico" traduz o "ser exatamente igual" ou "análogo".

"Resolvida essa questão, retorna-se à primeira indagação, ou seja, saber se havendo outras obras similares poderia o administrador exercer soberanamente a escolha daquelas com distribuidor exclusivo, e desprezar o processo licitatório competitivo. E a resposta é "sim". Há discricionariedade na escolha, o que não se dispensa que o administrador seja submetido aos princípios gerais que regem a Administração Pública, alinhados no art. 37 da Constituição Federal" O controle jurisdicional a ser exercido, assim, passa a ser em relação ao objeto da escolha, ou seja, sem pretender o magistrado substituir o juízo discricionário do administrador pelo seu próprio, o verificar se essa opção corresponde "a melhor opção", e, existindo outras, essa escolha administrativa está amparada pela razoabilidade. Ou, ainda, se outras opções existirem, considerados que sejam o conteúdo da obra e o seu preço, se a escolha está em conformidade e em sintonia com o interesse público.

"Ora, não havendo nos autos nenhum elemento de prova que permita conferir menos valia à opção realizada pelo administrador público, não há falar em atentado à moralidade pública, ilegalidade ou lesividade."

Quanto ao enquadramento legal do processo para inexigibilidade, esta é lícita para aquisição de livros e obras desta natureza, com previsão Legal nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, desde que comprovada através de atestado de exclusividade. Neste quesito, a CBL (Câmara Brasileira do Livro) é "entidade equivalente" prevista em Lei e, há muitos anos, é a instituição legalmente reconhecida e aceita pelos Tribunais de Contas para fornecimento de carta/declaração de exclusividade (anexa) específica para



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76. 460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

obras equiparadas a livros e publicações com autoria e comercialização exclusiva em todo Território Nacional.

Anexa também decisão jurisprudencial do TCU (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 89), e destacamos na decisão os trechos com nosso grifo: “... esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P)...”.

“... O relator, com esse intuito, considerou declaração da Câmara Brasileira do Livro – CBL, que atesta a “exclusividade da edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das referidas obras”... Considerou “estar comprovada a exclusividade da editora contratada na editoração e comercialização das obras adquiridas, sendo regular, a meu ver, sua contratação direta pela Seduc/PA”.

Leiside Salete Galvão Werle

Planalto, 12 de Agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais informativos destinados à utilização na Secretária de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social informa que possui discricionariedade para escolha de determinadas obras e que somente a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pode realizar a venda das obras que se pretende seja contratadas, possuindo carta de exclusividade de referido material, o qual atende aos anseios da Secretaria de Assistência Social.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA venda o material, inviabilizando a competição para referido material.

b) Do enquadramento da contratação de obras de materiais informativos nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que à fl. 03, item 4.2 do Termo de Referência, a Secretária de Assistência Social informa que o material que se pretende contratar "**possui forma pedagógica única e singular**" e por este motivo, **aliado ao poder discricionário da Administração Municipal em comprar obras literárias, se faz necessária a contratação via inexigibilidade de licitação.**

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal coleção de livros atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Assistência Social.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Desta forma, ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, visto que este Procurador Jurídico não possui conhecimento técnico na área para saber se existem obras literárias similares que possam atender ao objeto da contratação e que justificaria a realização de licitação com competição.

*Saliento, outrossim, que no entender deste Procurador Jurídico a Administração Pública não possui poder discricionário **livre** para contratação de qualquer obra literária sem a devida justificativa, como quis fazer entender a declaração/justificativa juntada às fls. 55/59.*

Há a necessidade de ser demonstrado o porquê da necessidade de contratação daquela obra específica e não obra similar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Assim, cabe ao Ilustre Prefeito decidir sobre a contratação da forma proposta, visto que pode haver entendimento diverso pelos órgãos fiscalizadores quanto ao preenchimento do requisito necessário à justificativa de escolha do objeto específico sem a realização de competição para sua aquisição.

Portanto, sugiro que a contratação se dê por pregão eletrônico.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), tendo sido juntado notas fiscais de outros municípios.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta dos materiais informativos descritos na solicitação de fls. 01/02, por inexigibilidade da licitação, **devido haver parecer do Controle Interno para a aquisição, porém sugiro que a Administração reveja a contratação na forma proposta e a realize por meio de pregão eletrônico caso haja no mercado obras similares que possam ser contratadas junto à outras empresas.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

Trata-se de processo relativo ao exame e análise do Processo de Inexigibilidade de Licitação, pertinente a aquisição de material informativo a ser utilizada nas diversas Campanhas de Enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoa Idosa, no sentido da Prevenção atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto-PR.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou como base a Lei nº. 8.666/93; e demais legislações aplicáveis.

I - DA ANÁLISE

A inexigibilidade está prevista no Art. 25 da Lei 8.666/93,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

REQUISITOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, elencando, em seus incisos, três hipóteses de sua adoção. A primeira delas refere-se à aquisição de materiais, estabelecida nos seguintes termos:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale lembrar que é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a idéia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido fornecedor exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Consta a justificativa anexa ao termo de referência, que o objeto foi devidamente analisado e aprovado por equipe técnica, Zenaide Salete Gallas Werle, Secretária Municipal de Assistência Social; Silmara Cabral de Mello Reinehr, Assistente Social e Marta Wolf, Psicóloga, motivando **sucintamente** os motivos da escolha deste material.

Ainda foi expedida pela Secretária de Assistência Social (fl 06) declaração expressa que os produtos foram analisados pela própria Secretária e pela equipe técnica, e atende na totalidade suas propostas e ainda declara **que não há no mercado empresas que forneçam as referidas obras por ser de produção e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza.**

Vejo negativamente parte da declaração/justificativa juntada as fls 55/59 que a Administração Pública tem o poder discricionário para escolha de obras autorais, mesmo existindo similares, sem que seja analisado por equipe técnica/pedagógica, motivando detalhadamente os critérios de escolha do objeto a ser contratado.

Por fim, em caso de inexigibilidade, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Diante da análise da Minuta Termo de Inexigibilidade e Minuta do Contrato Administrativo, foram constatadas as seguintes falhas e/ou vícios, para apreciação e manifestação, conforme segue:

DA MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Ausência da forma de entrega (total ou parcial) e ainda qual prazo de entrega (exemplo 15 (quinze dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria de Assistência Social).

Inexistência de especificação de enquadramento de um dos incisos previstos no Art. 25 da Lei 8.666/93 (I, II ou III).

DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A Minuta do Contrato Administrativo faz menção equivocadamente a “Contrato de Prestação de Serviços” descrito no cabeçalho, quando o correto seria “Contrato Administrativo de Aquisição de Material”.

Observo que na Cláusula Segunda (do valor) consta a expressão “execução do objeto” o que possivelmente seria “fornecimento do objeto” pois não se trata de execução de obra e nem mesmo de prestação de serviços.

Ainda, na Cláusula Terceira (do prazo e pagamento), assim menciona “os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à execução de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação”, o que:

1º Não trata-se execução de serviços e sim de aquisição de objeto.

2º A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria requisitante, qual seja, Secretaria de Assistência Social.

Igualmente a Cláusula Quinta, menciona no seu parágrafo primeiro o dizer “prestação de serviços” quando novamente o correto seria “receber o objeto deste contrato”.

Do mesmo modo a Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, Alínea “c” refere-se a prestação de serviços, insisto que o correto seria “aquisição de objeto”.

Atentar-se quando aos descritivos mencionados na Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, Alínea “f”, os quais devem se adequar aos objetos do contrato.

Quanto a Cláusula Sétima sugiro que a mesma seja redigida mais detalhadamente pertinente a aplicação das sanções contratuais tais como: advertência; multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda alerta a necessidade de fazer constar no instrumento contratual que os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

II - DA CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

À vista de todo o exposto, esta Controladoria Interna ENTENDE, CONCLUI e OPINA:

- a) Necessidade de adequação da Minuta do Termo de Inexigibilidade.
- b) Adequar e revisar a Minuta do Contrato, haja vista que a mesma refere-se muitas vezes de Contrato de Prestação de Serviços.
- c) Também, tendo em vista, declaração de responsabilidade expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social que o objeto foi aprovado por equipe técnica e que atente na totalidade suas propostas, bem como, não há no mercado empresas que forneçam as referidas obras por ser de produção e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza.

Pelo exposto, o parecer deste Controle Interno é **favorável**, desde que sanadas as considerações apontadas, podendo posteriormente prosseguir as fases subsequentes do processo.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno

Planalto-Pr., 14 de agosto de 2020


OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 003/2020

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto!	2,64	500	1.320,00
Drogas: escolha não usar!	2,64	500	1.320,00
Não à violência doméstica e familiar	2,64	700	1.848,00
Versão para colorir- Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	2,64	1.700	4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	2,64	300	792,00
Violação de direitos do idoso	2,64	1.300	3.432,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

EMPRESA: Editora Amigos da Natureza Ltda

CNPJ N° 04.096.738/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Planalto-Pr., 21 de Agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE /
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA: 21 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:85DA62A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2020. Edição 2081

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 156/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, na forma abaixo.

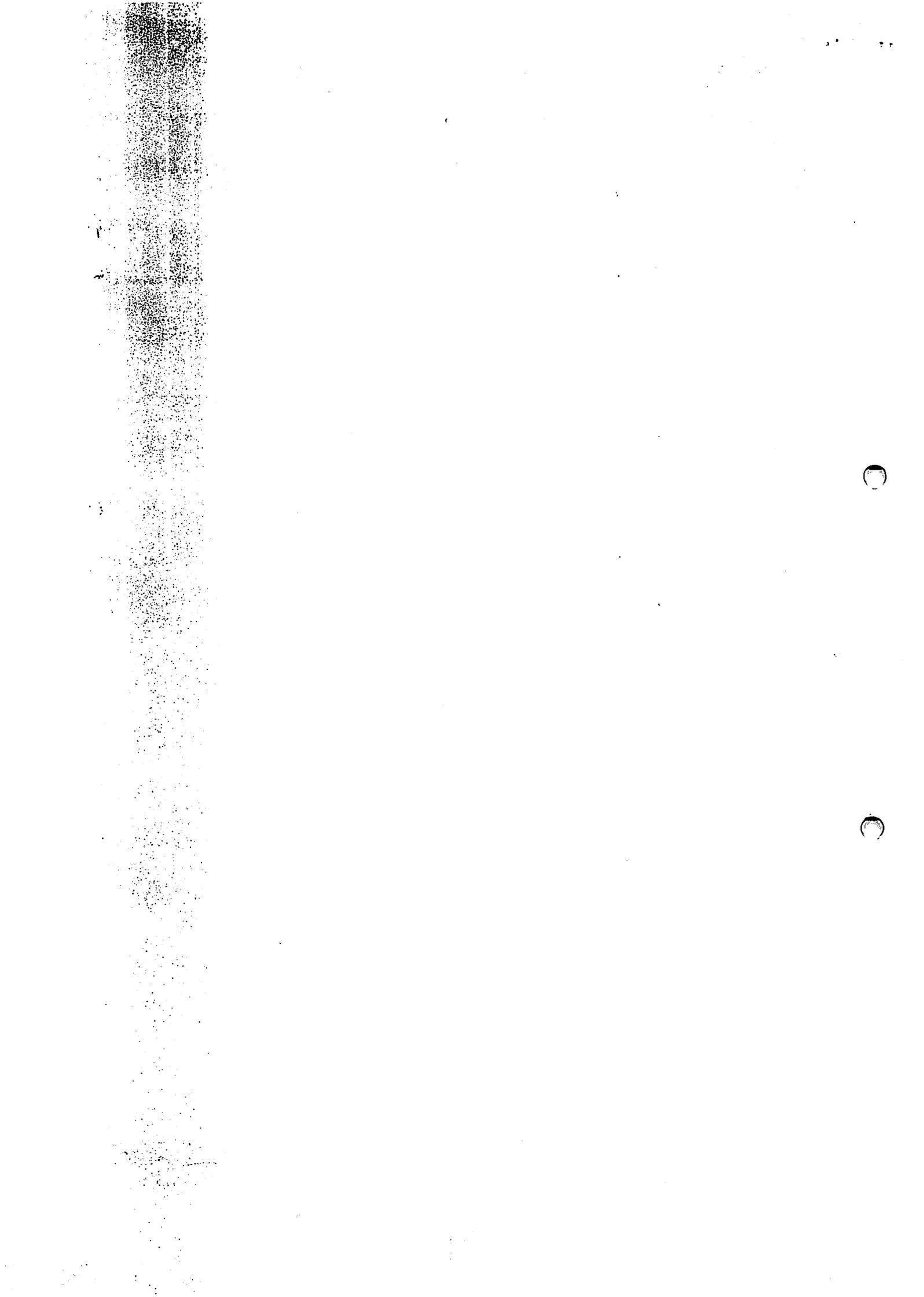
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, com sua sede na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 1.734.674-1 SSP-PR e do CPF sob n.º 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7103, Loteamento Port III, cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

043





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Material Informativo	Valor Unit	Quant	Valor Total
Bullying: uma brincadeira de mau gosto!	2,64	500	1.320,00
Drogas: escolha não usar!	2,64	500	1.320,00
Não à violência doméstica e familiar	2,64	700	1.848,00
Versão para colorir-Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!	2,64	1.700	4.488,00
Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança.	2,64	300	792,00
Violação de direitos do idoso	2,64	1.300	3.432,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Soledade, nº 720, Centro, Município de Planalto-PR.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente à execução de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02240	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00934

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Segundo – Constituem **obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem **obrigações da CONTRATADA:**

- a) Realizar a entrega dos objetos da forma ajustada respeitando os locais e prazos estabelecidos pela Contratante;
- b) Em caso de necessidade de prazo superior para a entrega dos objetos, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.
- c) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- d) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- e) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- f) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

045



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

om
Tano

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

INACIO JOSE

WERLE:815418219

04

Assinado de forma digital por

INACIO JOSE

WERLE:81541821904

Dados: 2020.08.21 16:17:13

-03'00'

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Inácio José Werle

CONTRATANTE

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2020.

EDITORA AMIGOS DA

NATUREZA LTDA

EPP:04096738000155

Assinado de forma digital por

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

LTDA EPP:04096738000155

Dados: 2020.08.21 11:09:37 -03'00'

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

LTDA

Maria Lorena Coppetti Kunzler

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

Carla S. Rech Malinski

RG:

RG 10.036.363-1

CPF 068.626.699-40

TESTEMUNHA

NOME:

Cezar Augusto Soares

RG:

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Orientação a ser utilizada nas diversas Campanhas de enfrentamento à Violação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoas Idosas, no sentido da Prevenção atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:245285F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2020. Edição 2081

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que as páginas 39 á 46, do processo de Inexigibilidade nº003/2020 correspondem a um exemplar do material adquirido que está em anexo aos autos, não sendo possível sua digitalização devido ao tamanho e formato.

Planalto Pr., 26 de agosto de 2020.

Fernanda Scherer Marzec
Membro da CPL